

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/PMF/18,

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO, 01/10/2018
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FIRMINÓPOLIS-GO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA PARTE DA LEI Nº. 1437/PMF/15, DE 11/12/2015, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FIRMINÓPOLIS LTDA – FATEG CNPJ 14.062.726/0001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, Poder Legislativo do Município de Firminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, **APROVA** e Eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica alterada pela presente Lei Complementar, a nomenclatura do nome empresarial da instituição de ensino de FATEG para FAFIR, sem mais alterações cadastrais e mantendo o mesmo CNPJ 14.062.726/0001-63.

Art.2º - Fica alterado o §3º do art. 2º da LEI Nº. 1437/PMF/15, que teve seu convênio expirado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, sendo este com validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado através de decreto desde que haja consenso entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro (1º) dia do mês de Outubro de 2018.


JORGE JOSÉ DE SOUZA
Prefeito